



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 230/2022, de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que *“Dispõe sobre a política de incentivos à implantação da Política Municipal de Uso da Cannabis para Fins Medicinais de Sorocaba e dá outras providências”*.

A emenda em exame é de autoria do nobre Vereador José Vinícius Campos Aith, e está condizente com nosso direito positivo, haja vista que apenas suprime dispositivos do PL 230/2022 (inciso IV do art. 2º, inciso III do art. 3º e incisos V e VI do art. 4º), cabendo aos Senhores Vereadores a análise do mérito da questão.

Recomendamos, quanto à **técnica legislativa**, que a apresentação de emendas a diversos artigos ocorra de modo destacado, para serem apreciadas uma a uma, em ordem numérica, nos termos do art. 116, parágrafo único, do Regimento Interno.

Sendo assim, **nada a opor** à Emenda nº 02 ao PL nº 230/2022.

S/C., 21 de novembro de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro